



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 001/2024
---	--	-------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 01/01/2024

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº..., DE ... DE ... DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação e Saúde aos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, na forma desta Resolução, a garantia de concessão aos Vereadores em exercício do mandato o Auxílio Alimentação e Saúde, verba de natureza indenizatória.

Art. 2º. A verba indenizatória do Auxílio Alimentação e Saúde visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de alimentação de qualidade ao Vereador, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações**

Art. 3º. A concessão do Auxílio Alimentação e Saúde possui previsão em dotações consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, a fim de dar suporte orçamentário a sua instituição e às futuras atualizações pelos índices inflacionários, e não poderá afetar a redução prejudicial de dotações essenciais ou já comprometidas com despesas ordinárias de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. A concessão do Auxílio Alimentação e Saúde será pago em pecúnia concomitantemente com o subsídio mensal do Vereador, no valor de R\$ 1.650,00.

Art. 5º. Nas hipóteses de licença e afastamento não será concedido o auxílio de que trata esta Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Resolução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em ... de ... de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS

1º Secretário da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

Vereador da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS

2º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA

Vereador da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Fernando
ABNEIR SOARES DE FRANÇA

Vereador da CMNM

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Vereador da CMNM

Marcos Henrique
MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA

Vereador da CMNM

Fábio
CLAUDIOMIR RODRIGUES

Vereador da CMNM

Fábio
FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA

Vereador da CMNM

Juvenil
JUVENIL QUIRINO JACONI

Vereador da CMNM

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores.

O presente projeto visa o Reconhecimento da importância do trabalho dos vereadores na representação e legislação em benefício da comunidade, proporcionando condições adequadas para que possam se dedicar integralmente às responsabilidades inerentes ao cargo.

Busca melhoria nas condições de trabalho, devido às frequentes sessões e compromissos relacionados ao exercício de mandato, para assim ocorrer um aumento da eficiência e produtividade, proporcionando melhores condições de trabalho.

Observa-se que a prática em outras esferas do serviço público, onde benefícios como auxílio alimentação e saúde são comuns para garantir o bem-estar dos servidores.

Assim, propomos a presente proposição e esperamos apoio dos demais vereadores para aprovação desta resolução.